



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 34/2021/GS/SEDUC  
DE 03 SETEMBRO DE 2021**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE CADASTRO DE RESERVA  
PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO SEGMENTO ESTÁGIO NÃO  
OBRIGATÓRIO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, **torna público o PROCESSO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR para firmar Termo de Compromisso de Estágio no segmento estágio não obrigatório, com as Instituições de Ensino Superior conveniadas com a SEDUC:** Faculdade Pio Décimo, Faculdade Amadeus, Faculdade Estácio de Sergipe, Faculdade Jardins, Faculdade Maurício de Nassau, Faculdade São Luís de França, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe, Universidade Federal de Sergipe, Universidade Tiradentes, Instituto Federal de Sergipe, Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (Unidades de Itabaiana e Lagarto), Centro Universitário Cidade Verde e Universidade Paulista; o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo visa a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para firmar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes matriculados no ensino superior para o segmento estágio não obrigatório, destinado às sedes das Diretorias de Educação, às Secretarias das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual e a sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura que ficam localizadas em Aracaju e nos demais municípios do estado de Sergipe para atividades administrativas, como também junto aos seus programas, projetos e atividades ao longo da vigência do processo de cadastro de reserva.

**1.2** O candidato convocado terá jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira que poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, dependendo das necessidades desta Secretaria.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

**1.3** O candidato convocado receberá bolsa de estágio, no valor de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, e, por força do termo de compromisso de estágio, cumprirá as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas.

**1.4** O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa.

**1.5** O estágio terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao disposto no artigo 11, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que continue atendendo aos requisitos de que trata o **item 2.1 deste edital.**

### II. DOS REQUISITOS

**2.1** Estar devidamente matriculado e com frequência regular na Instituição de Ensino Superior que possua Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

**2.2** Cursando, **no mínimo, o 3º (terceiro) período, salvo as exceções definidas pelas Instituições com relação ao período mínimo para início de estágio de alguns cursos;**

**2.3** Não poderá estar cursando o último período da graduação;

**2.4** Ter média geral ponderada (MGP) **igual ou superior a 6,0 (seis).**

### III. DAS VAGAS

**3.1** O processo destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA** para estágio não obrigatório distribuídos para os cursos descritos no **item 4.1**, podendo ser convocados de acordo com o surgimento de vagas durante o prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado.

**3.2** Aos candidatos portadores de deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**3.2.1** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.3** Quando da inexistência de candidato portador de deficiência inscrito, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato, observada a análise da média.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Poderão inscrever-se os estudantes de nível superior regularmente matriculados nos seguintes cursos:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

<ul style="list-style-type: none"><li>•Administração</li><li>•Administração Pública</li><li>•Arquitetura e Urbanismo</li><li>•Artes Visuais</li><li>•Biblioteconomia e Documentação</li><li>•Ciências Atuariais</li><li>•Ciências Biológicas</li><li>•Ciência da Computação</li><li>•Ciências Contábeis</li><li>•Ciências Econômicas</li><li>•Cinema e Audiovisual</li><li>•Comunicação Social- Jornalismo</li><li>•Comunicação Social- Publicidade e Propaganda</li><li>•Dança</li><li>•Design Gráfico</li><li>•Direito</li><li>•Educação Física</li><li>•Enfermagem</li><li>•Engenharia Civil</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Engenharia de Computação</li><li>•Engenharia de Materiais</li><li>•Engenharia de Produção</li><li>•Engenharia Elétrica</li><li>•Estatística</li><li>•Filosofia</li><li>• Física</li><li>• Geografia</li><li>• História</li><li>• Letras</li><li>• Matemática</li><li>• Nutrição</li><li>• Pedagogia</li><li>• Psicologia</li><li>• Química</li><li>• Relações Internacionais</li><li>• Secretariado Executivo</li><li>• Sistemas de Informação</li><li>• Sociologia</li><li>• Teatro</li></ul>
---	---

**4.1.1** A Universidade Federal de Sergipe não permite estágio não obrigatório para o curso de Enfermagem.

**4.1.2** As inscrições para os cursos de Enfermagem e Nutrição são apenas para a cidade de Aracaju.

**4.2** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir de **08/09/2021** e deverão ser realizadas no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), no link “Inscrições para Estágio- Nível Superior”.

**4.3** No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

1. Documento de identidade (com foto);
2. Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino, no qual conste carga horária, período que está cursando e média geral ponderada (MGP);
4. Atestado/Declaração de matrícula do período vigente assinado pela Instituição de Ensino com data atual;
5. Comprovante de residência;
6. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Carteira de Reservista (candidato do sexo masculino);
8. 1(uma) foto 3x4;
9. Declaração médica comprobatória para candidatos portadores de deficiência.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.3.1 Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF e em um único arquivo**

**4.4** A opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência não exclui o candidato da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

**V. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**5.1** As convocações serão realizadas por meio de ligação telefônica para o número informado na inscrição.

**VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1** A inscrição no processo de cadastro de reserva implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

**6.2** Compete exclusivamente ao candidato convocado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, e, para tanto, deverá entrar em contato com a da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura por meio do telefone (79) 3194-3222 (das 07:00 às 13:00).

**6.3** A SEDUC não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.4** Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

**6.5** Será excluído do processo de cadastro reserva o candidato que fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.

**6.6** Os estagiários **não** poderão ser lotados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual para o exercício de Regência de Classe.

**6.7** A SEDUC providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

**6.8** Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25/9/2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício.

**6.9** A validade deste Edital será de 07 (sete) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**6.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEDUC.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Aracaju/SE, 03 de setembro de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura